CÉDULA DE PRODUTO RURAL - nº 665/1

900 Kgs. CAFÉ CONILLON – Bica Corrida, Tipo 7/8.

Vencimento: janeiro de 2021.

janeiro de 2021, eu(nós), Bruna Bittencourt, produtor(es) rural(is), Brasileiro, Casado, domiciliado(s) no local da lavoura abaixo discriminado, entregarei(mos), nos termos da presente e na forma da Lei nº 8.929, de 22.08.94, à (lojista Razão Social da Lojista LTDA), inscrita no CNPJ sob nº 21.018.282/0001-24, ou à sua ordem, o seguinte:

- 1 <u>PRODUTO</u>: CAFÉ CONILLON, Bica Corrida, cru, em grão, de produção brasileira, safra Imediato.
- 2 QUANTIDADE: 900 Kg, equivalentes à 15 SACAS de 60 Kg.
- 3 <u>CARACTERÍSTICAS</u>: CAFÉ CONILLON Bica Corrida, Tipo 7/8: Café Bica Corrida Conillon tipo 7/8, com até 270 defeitos e até 20% de catação (consumo interno), com máximo de 1% de impureza e 1% de vazamento de fundo de peneira 10, umidade 13%, bebida limpa, neutra característica sem copo rio, riado e fermentação, admitindo-se até 50% de vazamento da peneira 14, sendo na peneira 11 o máximo de 10%, aceitando-se máximo de 10% de grãos brocados, isento de grãos chuvados, barrentos, varreção, mal secos, fermentados, gostou ou cheiro de secador, ou gosto estranho ao característico do cafés, ensacados em sacaria usada de boa qualidade (até duas viagens), de juta, própria para café incluída no preço do contratado e com peso líquido de 60 Kg cada saca.
- 4 <u>LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA:</u> Agritec, propriedade de Bruna Bittencourt, Brasileiro(a), Empresário, Casado(a), inscrito no CPF(CNPJ)/MF n° 055.514.587-50 e portador do RG n° 9.799-901, localizada à Avenida Arabica, 355, , praia da costa situada no Município de Vila Velha, Estado de ES, imóvel devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Linhares na matrícula n° 12863123, do Livro 12312979, fls 1289, em 24/01/1993.

5 - ÁREA A SER PLANTADA E PRODUÇÃO ESTIMADA:

(10ha) ha, com produção estimada em (123231) Kg, de Café.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Período de Entrega: janeiro de 2021

Local de entrega: Rua Belos Alpes, 150, Centro localizado na Cidade de Vitória no Estado de ES.

MULTA: Se o produto não for entregue até data do vencimento desta Cédula, incidirá multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor principal, além de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês). Tais encargos deverão ser pagos em Produto do mesmo gênero e qualidade especificados nesta Cédula.

7 - DESCONTOS: Caso o produtor, na data de sua entrega, apresente características diferentes

daquelas acima estabelecidas, poderá ser recusado, ou, a critério da CREDORA, ser recebido com ágio ou descontos cabíveis.

- 8 <u>DESPESAS COM O PRODUTO</u>: Correrão por conta do EMITENTE as despesas com classificação, transporte, manutenção, braçagem, armazenagem e outras, se houver, incidentes exclusivamente até o momento da entrega.
- 9 <u>DESPESAS COM A COLHEITA:</u> Havendo necessidade de participação direta da CREDORA na colheita do produto, todas as despesas (administrativas, financeiras, tributárias, sociais, etc.), serão de responsabilidade exclusiva do EMITENTE. Todas as despesas eventualmente pagas pela CREDORA serão automaticamente convertidas em quantidades de produto até o montante necessário ao seu total ressarcimento e serão imediatamente entregues pelo EMITENTE.
- 10 <u>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</u>: Caso tenha incidência de ICMS sobre a mercadoria, referente a presente negociação, a mesma correrá por conta do EMITENTE.
- 11 GARANTIA CEDULAR: Os bens vinculados a esta cédula são os seguintes:

Em garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas nesta Cédula, o EMITENTE dá em PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros à CREDORA, 15 sacas de 60 Kg. Cada de CAFÉ CONILLON, safra Imediato, conforme características descritas na cláusula 3 desta Cédula.

O EMITENTE permanecerá na posse imediata do produto ora dado em penhor, que se encontra cultivado no local da plantação, como descrito na cláusula 4 desta Cédula.

Em razão do penhor acima ajustado, fica indicado como FIEL DEPOSITÁRIO até a entrega do produto dado em garantia, o Sr(a) Bruna Bittencourt, Brasileiro, Empresário, Casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob n° 055.514.587-50, que para tal finalidade também assina o presente instrumento nos temos do parágrafo 1° do artigo 7° da Lei 8929/94. O FIEL DEPOSITÁRIO ainda declara, expressamente, aceitar e assumir tal obrigação, responsabilizando-se por todos os riscos, e sujeitando-se às considerações impostas ao depositário infiel.

- 12 <u>ANUÊNCIA: Sr.(a).</u> Ronaldo Silva, inscrita(o) no CPF/MF sob o n° 132.853.857-58, proprietária(o) da fazenda Agritec, ora denominada(o) anuente, assina o presente instrumento declarando sua ciência quanto ao seu conteúdo e para que se produzam os efeitos legais. Em caso de descumprimento da presente obrigação, a(o) anuente está ciente de que a safra seguinte será mantida como garantia da presente CPR.
- 13 <u>TRANSFERÊCIA:</u> O emitente, desde já, declara-se ciente de que o presente titulo será endossado em favor do BANCO 756-0 COOPERATIVA DE CREDITO LESTE CAPIXABA CNPJ 32.430.233/0001-10.

14 – CONDIÇÕES GERAIS:

Se no início da colheita da lavoura, seja em que momento for, os primeiros produtos colhidos não forem entregues no local avençado, ocorrerá o vencimento antecipado desta Cédula, legitimando a Credora a tomar as medidas judiciais cabíveis.

Obriga-se o EMITENTE a formar lavoura para a obtenção do Produto ora negociado, na área e local

determinados cesta Cédula.

Obriga-se o EMITENTE, durante a vigência deste título, a não gravar ou alienar em favor de

terceiros, os produtos vinculados em garantias.

A CREDORA terá livre acesso à propriedade onde está sendo cultivada a lavoura, onde estiver

sendo armazenado o produto ou conservadas as garantias, com finalidade de fiscalização, podendo ainda acompanhar o transporte e armazenamento do mesmo, e demais providências atinentes à

averiguação da regularidade de atendimento das condições estipuladas na presente cédula.

A CREDORA poderá, a qualquer momento, endossar o presente título a terceiros, aplicando-se as

normas do direito cambiário.

Esta Cédula poderá ser aditada, retificada ou ratificada no todo ou em parte, através de aditivos que

passarão a integrá-la, devendo ser assinados e datados pelo EMITENTE e pela CREDORA.

Este instrumento obriga o total cumprimento não só pelas partes, assim como de seus herdeiros e

sucessores a qualquer título.

Para diminuir qualquer questão oriunda da presente contratação fica eleito o Foro da Comarca de

Vitória/ES, ou o do domicílio do Réu.

Local: Cachoeiro de Itapemirim, data: 04/01/2021.

Por Emitente: Bruna Bittencourt

CPF/CNPJ: 055.514.587-50

RG: 9.799-901

Por Depositário Fiel: Bruna Bittencourt

CPF/CNPJ: 055.514.587-50

RG: 9.799-901

Por Anuente: Ronaldo Silva

CPF/CNPJ: 132.853.857-58

RG: 3.217-960